



Lei n. 3112 de 29 de novembro de 1971

Autoriza a abertura de crédito especial de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para o fim que especifica.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

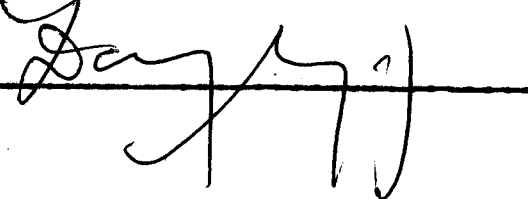
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o crédito especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para cobertura de despesas de construção do campus universitário, programada mas não constante do Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente Lei correrá à conta do aumento da arrecadação tributária, na verificação da receita patrimonial e na transferência de recursos adicionais da União.

Art. 3º - O Decreto que fizer a abertura deste crédito especial fará a necessária discriminação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 1971.

Numerada e sancionada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos *dois* dias do mês de *novembro* de ano de mil novecentos e setenta e um.

Prof. Darcy Fontenelle Araújo
Secretário do Governo